



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 948/80

Abre crédito especial para atender pagamento de diferença da remuneração de Vereadores.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento da diferença da remuneração dos Vereadores no período de 13/11/79 a 31/12/79.

Artº 2º)- Para atendimento a despesa prevista no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a aplicar os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Artº 3º)- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
28 de janeiro de 1.980.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal.